**LEI Nº 4.648, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Autoriza o Município de Capão Bonito/SP filiar-se a Confederação Nacional de Municípios – CNM, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Capão Bonito/SP, autorizado a filiar-se a Confederação Nacional de Municípios - CNM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, com sede à R. SGAN 601, s/n, Asa Norte, Brasília/DF, visando a participação em órgão de representação dos Municípios que atua em nível político institucional na defesa das comunas locais.

**Art. 2º** Para efeito do que dispõe o artigo anterior, o Município poderá efetuar os pagamentos das anuidades estabelecidas pela Entidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Após a filiação de que trata o art. 1º, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá remeter uma cópia do Termo de Filiação à Câmara Municipal, para fins de acompanhamento e arquivamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ”Doutor João Pereira dos Santo Filho”, 14 de outubro de 2019.

**MARCO ANTONIO CITADINI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.